

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1394/72

Aprovado por Deliberação

em 2/10/1972

PROCESSO: CEE N° 1044/65

INTERESSADO: FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA E RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: Renovação de contrato da professora Ana Maria Tucci Turco

-

Departamento de Química Orgânica.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR: Conselheiro OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO

V O T O

HISTÓRICO:

Tendo sido aceito o meu parecer, proferido em grau de reconsideração, no caso em que era interessado o Professor Aerovaldo Del'Acqua, pela câmara do 3º Grau, e, outrossim, pelo Plenário do CEE, o presente deve ter igual solução. A renovação do contrato será feita nos termos do Decreto 41.982/63 com a restrição do art. 68 do Dec. 52.595/70. Não cabe a aplicação do FG. Mas, impõe-se cláusula constante da letra "c" de fls. 127.

Opino pela sua renovação nesses termos.

São Paulo, 17 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Oswaldo a. Bandeira de Mello - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente